ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

/

LEI nº 1383 de 07 de junho de 1991.

"Considera entidade de utilidade pública, a Associação Cultural Evangélica Lirio dos Vales, desta cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerada entidade de utilidade pública, a Associação Cultural Evangélica Lírio dos Vales, desta cidade.

Parágrafo Único- Em face do disposto no Artigo 1º, a entidade gozará de todas as vantagens e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1991.

JOSE MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 2º Secretário.

mb.